

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1307

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 107.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada ou reapresentada na Sessão Legislativa subsequente, desde que o requeira o seu autor ou autores, ou, ainda, 1/3 (um terço) dos membros da Casa”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2003, 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

Deputado **VICENTINHO ALVES**
Presidente

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
BEZERRA

1º Secretário

Deputado **PALMERI**

2º Secretário